

LEI Nº 872

Súmula : Altera o art. 3º da Lei nº 856/89.

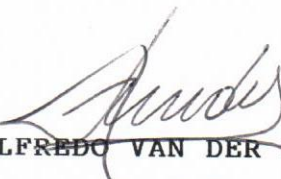
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 856/89, passa a ter a seguinte redação :

Art. 3º - Ao vencedor da licitação para exploração da referida jazida, fica estipulado que para retirar até 2.000m³ (dois mil metros cúbicos) mensal de pedra, a empresa terá que entregar ao Município a quantia de 200m³ (duzentos metros cúbicos), caso ultrapasse essa quantidade de exploração, a contratada deverá fornecer 5% (cinco por cento) do excedente ao Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 14 de junho de 1989.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

AVDN/MK

PUBLICADO
<i>Bd. of Irati</i>
em 22/06/89
Divisão de Expediente



Prefeitura Municipal de IRATI

PROJETO DE LEI Nº 50/88

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano.

J U S T I F I C A T I V A

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

Os principais objetivos do presente projeto são: o atendimento a população em idade escolar no populoso Bairro "Vila São João", que necessita urgentemente de ampliação de sala de aula, tanto para a Escola João XXIII para acolher séries progressivas de 1º grau, e bem como para atender as necessidades de espaço físico para a Creche João Paulo II.

Nossa Administração tem se preocupada intensamente com o problema da população infantil, desde a mais tenra idade (creche) até a idade escolar, daí a nossa preocupação em adquirirmos a área, objeto do presente Projeto de Lei, para atender as necessidades daquela população.

Confiamos que os nobres edis apreciarão favoravelmente este Projeto, pois temos o dever de assegurar às nossas crianças, em idade escolar, o acesso à educação básica, o que, afinal, é um direito de cada brasileiro e proporcionar melhores condições a população infantil (creche), que vem crescendo consideravelmente e carecendo de maiores espaços para o seu bom desenvolvimento.

ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ

Prefeito